



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO N° 01/2019 AO CONTRATO N° 07/2015**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ N° 032.517.906/0001-74 E CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ N° 11.022.854/0001-95.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, n° 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ n° 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade n° 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o n° 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o n° 11.022.854/0001-95 com sede na Rua João Haasis, n° 336, loja A, cond. E, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, CEP. 27.263-110, neste ato, por seu representante legal, Sra. **ELOAH APARECIDA XAVIER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 21.023.370-6, Detran/RJ e do CPF/MF sob o n° 116.005.737-03, residente e domiciliado na Rua Califórnia, n° 106, casa 1, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, CEP 27.211-320, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n° 829/19, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do Contrato n° 07/2015**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato n° 07/15**, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

1.2. O **Contrato n° 07/15** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço**

2.1. O valor global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 é de **R\$850.200,00** (oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais);

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária**

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 422.738.33** (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903700000.00** conforme Nota de Empenho nº **0000192/2019**, para o presente exercício.

3.2. O restante no valor de **R\$427.461,67** (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação**

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 02 de julho de 2019.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 02 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON CARLOS QUINTO**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**ELOAH APARECIDA XAVIER**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA